



## **CRENCIAMENTO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA CRUZ VERMEIA”**

A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de Entidades de Assistência Social, sem fins lucrativos, o presente Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo em Barracas na área interna do Arraiá da Cruz Vermeia 2024, da cidade de Campo Grande/MS, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

### **1- OBJETO**

Constitui objeto deste Edital o credenciamento das Entidades sem fins lucrativos, que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos em barracas no Arraiá da Cruz Vermeia, a ser realizado na Praça do Rádio Clube, localizada na Avenida Av. Afonso Pena e Rua Barão do Rio Branco com Rua Padre João Crippa e Rua Pedro Celestino, Campo Grande - MS, no dia **06 DE JULHO DE 2024**.

### **2- INSCRIÇÃO**

A inscrição deve ser encaminhada para o endereço eletrônico: [eventos@cruzvermelhams.org.br](mailto:eventos@cruzvermelhams.org.br) no período de **01 a 20 de abril de 2024**, por meio da ficha de inscrição padronizada (Anexo único).

### **3- DOCUMENTAÇÃO**

Deverá ser entregue junto à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG do representante da instituição;
- b) Cópia do CPF do representante legal da entidade;
- c) Comprovante de residência do representante legal da entidade;
- d) Portfólio dos trabalhos realizados;
- e) Endereço das Redes Sociais da OSC.

#### 4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Para os efeitos deste Edital, o espaço da PRAÇA DO RÁDIO é considerado como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas as barracas, mesas e cadeiras, devendo ser respeitado os espaços concedidos e manter a organização e limpeza dos mesmos;

4.2 As barracas serão cedidas pela CVBMS, por meio da assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos, bebidas típicas e artesanatos no dia 06 de julho de 2024, das 15 às 22 horas;

4.3 Cada entidade participante ficará responsável pelos equipamentos e utensílios de uso necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como recolhê-los ao final do evento. Considera-se que, a CVBMS, não se responsabilizará por desvios de materiais de qualquer natureza;

4.4 O titular de cada barraca é responsável pelo seu abastecimento, faturamento e venda de fichas;

4.5 A destinação da receita será da entidade participante;

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento;

4.7 É expressamente proibido vender produto diferente para o qual foi credenciado;

4.8 Todo Credenciado deverá portar durante todo o período do evento: Credenciamento emitido pela CVBMS; Documento de identificação pessoal com foto; Uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais, etc). - 4.9 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO;

4.10 As vagas serão distribuídas, conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA DE COMÉRCIO	Nº DE VAGAS
Alimentos/Bebidas	20 barracas
Artesanatos	02 barracas
Brinquedos (Cama elástica, Pula pula, Piscina de bolinhas, Tobogã inflável)	02 OSC's

4.11 Serão disponibilizadas duas tomadas por barraca, sendo uma de 110 volts e/ou uma 220 volts. Não será permitido uso de "gambiarra";

4.12 Em cada barraca serão disponibilizadas lâmpadas que deverão ser devolvidas no final do evento;

4.13 Os candidatos não aprovados terão o prazo de 05 dias para pedido de recurso;

4.14 Se o número de inscritos ultrapassar a quantidade de duas barracas por categoria, será realizado um sorteio com as concorrentes na mesma categoria;

4.15 Os Voluntários da CVBMS que fazem parte de outras instituições interessadas em participar do evento, terão preferência no caso de empate na escolha da categoria da barraca;

4.16 O calendário de atividades obedecerá preferencialmente às seguintes datas, podendo haver alterações caso se faça necessário, que serão publicadas no Site da Cruz Vermelha

Brasileira de Mato Grosso do Sul (<https://cruzvermelhams.org.br/>), devendo os proponentes acompanhar as notícias divulgadas no site:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação e divulgação do Edital no Site da CVBMS.	27/03/2024
Recebimento das inscrições.	01/04/2024 até 20/04/2024
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.	01/05/2024
Prazo recursal.	06/05/2024
Publicação dos aprovados.	10/05/2024
Sorteio dos aprovados.	14/05/2024
Execução das atividades.	06/07/2024

## 5- DA SELEÇÃO

5.1 À Comissão Organizadora, nomeada pela Presidenta da CVBMS, cabe a averiguação e habilitação da inscrição.

5.2 A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico) ocorrerá através de Sorteio, que definirá qual o número da barraca a ser ocupada pelos sorteados.

**5.3 Os sorteios serão realizados no dia 14 de maio de 2024, às 14 horas, na Fundação de Cultura, Av. Fernando Corrêa da Costa 559 Centro Campo Grande | MS CEP: 79002-820, momento da primeira reunião organizativa do evento com as partes interessadas. Fica informado que as inscrições são gratuitas.**

5.4 O processo de sorteio será realizado na presença dos interessados, bem como a lista com a classificação dos credenciados será comunicada a todos os presentes.

5.5 A ausência do habilitado para participar do sorteio no horário previsto não interfere no prosseguimento deste Edital.

5.6 Os classificados que não concordarem com o resultado do sorteio não cabe recurso, vez que os critérios são partes integrantes do processo. Serão sorteados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de sorteio, serão convocados imediatamente, para integrar o comércio do Arraiá da Cruz Vermelha, caso haja interesse.



## 6- DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

A OSC que for selecionada, deverá arcar com a Taxa de R\$100,00 (cem reais) para sua efetivação. A OSC que desistir, não receberá reembolso da Taxa.

## 7- DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Uma vez elaborada a lista com a habilitação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo, o resultado será publicado no site da CVBMS: <https://cruzvermelhams.org.br/> em (10/05/2024).

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1 Somente os selecionados poderão exercer a atividade das entidades credenciadas, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga.

8.2 Os responsáveis devem seguir as orientações da Vigilância Sanitária, quanto a higienização e manuseio de alimentos.

8.3 Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta, após o expediente.

8.4 É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis como televisores, vídeos, sons.

8.5 Serão de responsabilidade de cada titular das barracas a decoração das barracas.

8.6 Os titulares das barracas não poderão utilizar, para fins de vigilância particular das barracas, os serviços de seguranças da PMCG.

8.7 Será permitida somente a venda de bebidas alcóolicas aos maiores de 18 (dezoito) anos.

8.6 Será **OBRIGATÓRIA** colocação de placa de advertência, proibindo a venda de bebida alcóolica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: ***“É expressamente proibida a venda de bebidas alcóolicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores”***.

8.8 É proibida a utilização de mesas ou pranchões como extensão da barraca para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais inapropriados para tanto, tais como: atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros com o objetivo de apresentação dos pratos de comida.

8.9 Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.

8.10 Cada Osc deverá trazer 10 (dez) casais para apresentação de “Quadrilha dançante” no evento.

8.11 Cada OSC deverá apresentar sua Tabela de Preços no ato da sua inscrição, para análise da Comissão Organizadora. Caso esta Comissão concluir que o valor apresentado seja exorbitante, a OSC poderá alterar seu valor inicial apresentado.

## 9- DO HORÁRIO

A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela Organização. O Arraiá da Cruz Vermelha na Praça do Rádio Clube,



**ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº Barraca: (espaço da Organização)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 07/2024 CVBMS  
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA O ARRAIÁ DA CRUZ VERMEIA**

**DADOS DO REQUERENTE**

NOME da ENTIDADE:

CNPJ (se tiver)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nº RG:

Nº CPF:

ENDEREÇO OSC:

TELEFONES DE CONTATO:

EMAIL:

REDES SOCIAIS:

INSTAGRAM:

FACEBOOK:

SITE:

**CATEGORIA DO PROPONENTE (Marque um X na categoria pretendida):**

( ) PRIVADA ( ) OUTRA

**CATEGORIA DO PROPONENTE (Marque um X na categoria pretendida):**

( ) ALIMENTOS

( ) BEBIDAS TÍPICAS

( ) ARTESANATOS

( ) OUTRA

( ) Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº xx/2024, da CVBMS, responsabilizando-me pela inscrição entregue e pelo integral cumprimento das condições estabelecidas pelo presente.

Campo Grande, (data)

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso/Assinatura

